

PROJETO DE LEI Nº 5.555, DE 2019

Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para acrescentar pressupostos de política agrícola e proteção do tomador de crédito rural.

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com o objetivo de dispor sobre pressupostos da política agrícola e proteção ao tomador de crédito rural.

Art. 2º Os artigos 2º e 50 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
VII – a atividade agrícola cumpre função social e econômica de relevante interesse público e deve ser resguardada em face de frustrações de safra ou problemas de mercado.” (NR)

Art. 50.....

.....
§ 4º Observadas as normas do crédito rural, fica assegurado o direito de prorrogar o vencimento do crédito ao tomador que tiver sua capacidade de adimplemento comprometida total ou parcialmente em face de problemas de mercado e frustrações de safra provocadas por praga, doença, estiagem, seca, excesso hídrico, enchente e outros fenômenos naturais adversos.” (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2021.

Deputada ALINE SLEUTJES
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217807466400>

